

*Coordenadores*

**Mila Gouveia e Alan Mansur**

*Autores*

---

Alan Rogério Mansur Silva

Higor Rezende Pessoa

André Estima de Souza Leite

Hugo Elias Silva Charchar

Cynthia Arcoverde Ribeiro Pessoa

Igor da Silva Spíndola

Fabiana Keylla Schneider

Victor Riccely Lins Santos

Hayssa Kyrie Medeiros Jardim

# **MAPEAMENTO MPF**

## **29º Concurso**

**Detalhado guia de estudos  
para o Ministério Público Federal**

O que se deve ler em cada disciplina?  
Como é a banca examinadora de cada disciplina?  
Qual a melhor forma de estudar?  
Como melhor se preparar para o concurso?  
Como os pontos são abordados no concurso?  
Quais pontos do edital devem ser priorizados?  
Quais as maiores dúvidas em cada matéria?

2017

# A CARREIRA

*Alan Rogério Mansur Silva*

O concurso do Ministério Público Federal é um planejamento de vida.

É certo que há diversos concursos públicos, mas acredito que estudar para o concurso de Procurador da República é algo que revela muito sobre o candidato. Afinal, o cargo demanda uma preparação e motivação intensa.

É sempre importante, pois, manter o chamado “foco” para o concurso. O concurso exige muito de quem anseia pelo cargo; porém, quando o candidato tem a motivação, se prepara corretamente e mantém o foco na meta que traçou, estudando direcionado para as matérias e pensando como um futuro Procurador da República, as chances para a aprovação crescem muito mais.

A motivação para os estudos não é algo banal, ou de mera autoajuda. Para qualquer desafio de vida, é necessária a motivação. Caso contrário, há grande risco de nos perdermos na jornada. E as motivações para os estudos podem ser várias: estabilidade, carreira, salário, fazer algo pela sociedade, ter um trabalho motivante etc.

Não existe mágica e fórmula pronta para a aprovação. Se houvesse, era fácil: bastaria seguir uma cartilha e *voilà*, o candidato seria aprovado. Como isso não existe, tudo depende de uma longa e dedicada preparação. Esforço, foco, dedicação e tempo de estudos. E motivação constante.

Já vi na internet anúncios de “cursos” e até “pílulas” que garantem ao candidato sucesso em qualquer concurso público. Não há a fórmula de sucesso total. O que existe são boas informações

e várias indicações de como o candidato pode adaptá-las a sua situação específica e para seu objetivo.

Cada candidato tem sua motivação e necessidade pessoal. A busca pelo concurso é um plano de vida que envolve muitas vezes não só o candidato, mas família e amigos. Entretanto, cabe ao candidato buscar a sua motivação pessoal para trilhar o caminho árduo e muitas vezes solitário dos estudos.

Dentre as motivações, podemos enumerar a **estabilidade**. Ela é inerente aos cargos públicos e está prevista na Constituição Federal. A estabilidade indica ao candidato a perspectiva de que terá uma maior possibilidade de planejamento em sua vida após a aprovação. E no concurso de Procurador da República, a estabilidade vem após 2 anos de estágio probatório (diferente do servidor estatutário, quando o prazo é de 3 anos), sendo que a garantia vem prevista na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 75/1993 como vitaliciedade (art. 128, § 5º, inciso I, alínea “a” da Constituição Federal, c/c art. 197, Lei Complementar nº 75/1993), assim, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado. Após a aprovação no estágio probatório, a sentença judicial transitada em julgado é a única forma de demissão de Procurador da República, sendo esta uma garantia constitucional inerente ao cargo.

A remuneração, sem dúvida, é uma motivação de muitos concursados. O salário de Procurador da República atualmente é pago através de subsídio (conforme art. 39, § 4º, da Constituição Federal), com valor atual (agosto/2016) de R\$ 29 mil, sendo este o salário bruto. Além deste, há ainda o recebimento de auxílio-alimentação, e também gratificação por cumulação de ofício em caso de substituição de férias ou de licença de outro colega Procurador (prevista na Lei nº 13.024/2014), sendo que os valores ficam limitados ao teto constitucional do salário de ministro do Supremo Tribunal Federal.

Sobre o salário bruto, evidentemente, incidem os descontos regulares da contribuição previdenciária e de imposto de renda de pessoa física. É um salário tentador, realmente. Mas não só pelo salário o candidato deve buscar este concurso público.

Lembre-se que no MPF é vedado exercer a advocacia, participar de sociedade comercial, exercer outra função pública (salvo

uma de magistério), receber honorários e exercer atividade político-partidária (vedações previstas no art. 128, § 5º, inciso II, Constituição Federal).

A depender do interesse do candidato, há outras carreiras jurídicas do serviço público que são diferentes, com horário de trabalho previstos de 8hs diárias, por exemplo, ou lotação em capitais do Estado ou em um Estado específico.

Além disso, há carreiras em que é possível cumular com a advocacia privada (como, em regra, ocorre nas advocacias públicas municipais e estaduais e em carreiras de consultorias jurídicas). E ainda há outras em que é possível cumular com atividade político-partidária, como ocorre com todas as carreiras jurídicas, com exceção do MP e magistratura.

Sendo assim, por mais que o salário seja tentador, o candidato não deve buscar o MPF exclusivamente por conta disso, já que terá vedações constitucionais e começará sua carreira em locais distantes dos grandes centros urbanos, normalmente fora de seu Estado, demorando alguns anos para conseguir retornar, variando o tempo a depender de qual seja sua cidade natal.

Tudo isso deve ser ponderado para que o candidato não tenha expectativa diferente da realidade. Esses detalhes nós vamos abordar no decorrer do livro.

Outra motivação decisiva é escolher uma carreira em que **você possa fazer algo pela sociedade, ter uma função motivante**. Esta também é uma motivação importante. Diria que está presente na grande maioria dos Procuradores da República aprovados. A estabilidade e salário são motivadores, mas tenho certeza de que o que mais impulsiona os estudos e a aprovação para o Ministério Público Federal é a função pública a ser exercida.

Essa percepção se reflete a cada grupo de novos colegas aprovados. A grande maioria já vibrava com a atuação do MPF há muito tempo, acompanhava as atuações, ações judiciais e diligências dos membros do MPF. Alguns já estagiaram ou trabalharam no MPF como servidores e já tinham em mente, como planejamento de vida, a aprovação no concurso. Essa motivação, portanto, é decisiva para dar ânimo ao concurseiro diante das maiores dificuldades.

O pensador e filósofo chinês Confúcio já disse: “Escolha um trabalho que você ame e não terá que trabalhar um único dia em sua vida.”

Independente de quais as suas motivações, busque conhecer a carreira, acompanhar o que está ocorrendo da atuação do MPF no seu Estado e a nível nacional. Tudo isso trará boas informações de como será o seu cotidiano se for aprovado. Saiba que mais da metade do trabalho do MPF é na área criminal. Que o MPF atua forte na defesa dos indígenas e de comunidades tradicionais, que o MPF tem intenso trabalho na defesa do consumidor e do meio ambiente, e que a tendência mais recente é de aperfeiçoar a atuação dos Procuradores da República na área do combate à corrupção.

Vale ressaltar que normalmente o colega que entra na carreira atua em unidades do MPF no interior do Estado, chamadas de PRM (Procuradoria da República no município), diferente de uma PR (Procuradoria da República) de capital. Normalmente, nestas lotações iniciais, o Procurador atua com todas as matérias, não havendo divisão por temas, já que nas unidades de interior das lotações iniciais há poucos Procuradores. Neste sentido, o membro do MPF ao começar a carreira será “clínico geral”, ou seja, trabalhará com todas as matérias relativas à atuação federal.

Busque também maiores informações sobre os grandes casos de atuação do MPF, para já ir conhecendo o que faz um Procurador da República.

Hoje no país temos diversos excelentes casos de destaque nacional e internacional, como a Operação Lava Jato, Operação Custo Brasil, Operação Zelotes, Operação Ararath, Operação Concutare, Operação Acrônimo, Operação Madeira Limpa, atuação na tutela ambiental e indígena em relação à Hidrelétrica de Belo Monte, tutela ambiental da atuação do MPF no caso “Carne Legal”, atuação do MPF na defesa dos interesses indígenas, no caso de crimes imputados a Eike Batista, no caso da barragem de Mariana, caso Farol da Colina, a atuação do MPF na área internacional na repatriação de recursos derivados de corrupção e desvio no país, casos das Hidrelétricas de Rondônia.

Estes e outros casos refletem a atuação do Ministério Público Federal, de forma isolada ou em conjunto com outros órgãos de investigação, como Polícia Federal, Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (ex-Controladoria-Geral da União CGU), IBAMA, Receita Federal e Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

Tudo isso traz um melhor conhecimento da carreira e o que realmente um Procurador da República faz. E sempre lembrando que toda esta atuação é realizada juntamente com sua equipe de trabalho de servidores do MPF e estagiários, sempre muito dedicados e competentes, que “vestem a camisa” da instituição e promovem um trabalho de alta qualidade. O MPF é construído, diariamente, em conjunto com todos.

Vale destacar que uma das grandes vantagens do Ministério Público Federal, no que se refere ao ambiente e a forma de trabalho, é a relação próxima e constante entre os colegas dos vários níveis de carreira. Apesar de termos os cargos diversos, de Procurador a Subprocurador-Geral da República, o contato entre os níveis da carreira é muito bom. Não há muita “cerimônia” em contatos entre os membros do MPF, o que permite que o trabalho flua de uma melhor forma.

Assim, é comum um Procurador da República de primeira instância levar informações, conversar, participar de grupos de trabalho e ações institucionais com membros de outros níveis da carreira. E isso faz com que a instituição consiga quebrar “barreiras” psicológicas e fazer com que os membros que a compõem possam atuar de forma mais eficaz, o que torna o ambiente de trabalho na carreira muito bom para quem chega.

Vale lembrar, também, que é importante “abrir a mente”. Em outras palavras, pode-se dizer que não há um perfil único para candidato que almeja o Ministério Público Federal. Para ser um Procurador da República não precisa ser “aguerrido”, “contestador”, “idealista”, “ter perfil de Ministério Público”. Os Procuradores da República são diferentes entre si.

Hoje na carreira há mais de 1.000 membros do MPF em todo o país, dividido em todos os níveis da carreira (Procurador da Re-

pública, Procurador Regional da República e Subprocurador-Geral da República).

Logo, não há um formato de pensamento único ou forma típica de ser Procurador. Muitas vezes, o candidato idealiza um padrão de personalidade para determinada função e acredita que se enquadra ou não naquele padrão. Isso é um erro e pode trazer muitas frustrações para um candidato que idealiza determinada função e quando adentra na carreira verifica que há diferenças. E também o candidato pode idealizar muito uma carreira e perder ótimas oportunidades de concurso para outras carreiras tão atrativas e interessantes quanto a de Procurador da República. Esta diferença natural de pensamentos e abordagens entre os membros do MPF é boa para o aperfeiçoamento da instituição e do trabalho que presta à sociedade.

É importante a pessoa ter seus sonhos e objetivos, isso move a nossa vida e traz motivações para superar as dificuldades. Porém, é sempre bom olhar ao nosso redor e perceber que sempre há muitas possibilidades e maneiras de ser feliz, conseguir nossos objetivos profissionais e fazer algo que realmente nos realize.

E lembre-se: motivação é o que você precisa para começar os estudos, e com o tempo deve desenvolver além da motivação, o hábito. Só a prática cotidiana e reiterada levará você até a aprovação.

## **1.1. NÍVEIS DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Um candidato que é aprovado em todas as fases do concurso do MPF e toma posse, assume o cargo de Procurador da República.

É interessante observar que não há divisão entre Procurador da República titular e substituto, como existem em outras carreiras (por exemplo: Promotor de Justiça, Juiz de Direito e até mesmo de Juiz Federal).

Pela nossa Lei Complementar nº 75/93, não há qualquer diferença neste primeiro grau da carreira. O Procurador da República já entra como “titular”. Na prática, tem um subsídio equivalente ao Juiz Federal titular, 5% maior do que o subsídio do Juiz Federal substituto.

Para obter remoção na carreira de Procurador da República, o único critério é o da antiguidade. Em tese, o Procurador da República que acaba de entrar na carreira pode assumir qualquer cargo (desde que vago, claro) em qualquer interior ou capital de Estado onde exista unidade do Ministério Público Federal.

Na prática, as vagas oferecidas a quem entra na carreira são as vagas que sobraram após o concurso de remoção. Afinal, antiguidade é posto, e os Procuradores da República mais antigos obtêm vagas mais disputadas, deixando vagos cargos localizados em municípios do interior do país e em algumas capitais do Norte (tais informações de lotação serão detalhadas mais a frente).

Após entrar no cargo, o Procurador da República já passa a ter uma antiguidade na carreira. A antiguidade é publicada em lista pelo Conselho Superior do MPF, conforme art. 202, § 1º, da LC nº 75/93, como esta, publicada em 2015<sup>1</sup>. A lista permite que os critérios sejam publicizados e, caso haja algum questionamento, o membro pode fazer no prazo de 30 dias.

O Procurador da República, que atua na primeira instância do Poder Judiciário, se obtiver antiguidade suficiente, pode galgar a promoção. Esta ocorrerá de forma alternada, por merecimento e antiguidade, para o cargo de Procurador Regional da República. O Procurador Regional poderá atuar em alguns dos Tribunais Regionais Federais do país, tendo o Brasil atualmente 5 TRFs (DF, RJ, SP, PE e RS).

Assim, o Procurador, se quiser ser promovido a Procurador Regional, deve necessariamente se mudar para a cidade para a qual obtiver a promoção. Atualmente, tal promoção demora bastante, e não ocorre em menos de 15 a 20 anos de carreira.

Tudo isso pode mudar se os novos TRFs criados pela Emenda Constitucional nº 73/2013<sup>2</sup> forem criados de fato. A criação está

---

1. <http://csmpf.pgr.mpf.mp.br/documentos-e-publicacoes/resolucoes/PGR-00079607-2015.pdf>

2. “São criados os seguintes Tribunais Regionais Federais: o da 6ª Região, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, e jurisdição nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul; o da 7ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de



suspensa por conta do pedido cautelar em ADI nº 5017, ajuizada pela Associação Nacional dos Procuradores Federais – ANPAF (associação que representa os Procuradores Federais, advogados públicos vinculados à Advocacia-Geral da União). A cautelar foi deferida pelo então Presidente do STF Min. Joaquim Barbosa e até hoje não foi levada a julgamento pelo plenário.

Após o nível da carreira de Procurador Regional, o próximo nível é o de Subprocurador-Geral da República, que também é acessível por promoção mediante antiguidade e merecimento, podendo concorrer os Procuradores Regionais da República. O nível máximo na carreira. Atuam nos Tribunais Superiores: Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior Eleitoral. Nos demais Tribunais Superiores (Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal Militar) atuam os Subprocuradores-Gerais das carreiras respectivas (MPT e MPM).

O cargo de Procurador-Geral da República não é propriamente um nível da carreira, já que não há formas de acessá-lo por antiguidade ou merecimento. A nomeação do PGR é nos moldes do art. 128, § 1º, da Constituição Federal: “O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução”.

A escolha para o PGR é feita entre os integrantes da carreira do Ministério Público Federal. Não há uma lista tríplice oficializada, como ocorre para a escolha de Procurador-Geral de Justiça dos Estados e do Distrito Federal (art. 128, § 3º, Constituição Federal).

Portanto, em tese, o Presidente da República pode escolher quaisquer dos membros do MPF para o cargo de PGR. Todavia, a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) desde 2003, vem apresentando uma lista tríplice, formada pelos

---

Minas Gerais, e jurisdição no Estado de Minas Gerais; o da 8ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia, e jurisdição nos Estados da Bahia e Sergipe; e o da 9ª Região, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, e jurisdição nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima”.

mais votados dentre os membros do Ministério Público Federal, e apresenta ao Presidente da República. Desde 2003, a Presidência da República vem nomeando sempre o mais votado da lista tríplice. Tal obediência à lista tríplice, em nomear sempre membro do MPF que figura na lista, traz maior legitimidade do PGR perante seus pares e a sociedade brasileira.

## **1.2. O QUE FAZ UM PROCURADOR DA REPÚBLICA?**

O que de fato faz um Procurador da República, no seu dia a dia? Qual o trabalho do membro do Ministério Público?

Após a posse e exercício, você será o Procurador da República daquela unidade. Se você estiver em uma unidade onde só haja um Procurador, toda a atribuição será exclusivamente sua: processos criminais e cíveis, audiências judiciais, audiências públicas, reuniões, atendimentos etc. O que se chama de “clínica geral”.

Destas atribuições, o Procurador pode delegar a servidores do MPF a realização de algumas audiências e atendimentos. A equipe de apoio também auxiliará na minuta de peças processuais e dos procedimentos de investigação e, evidentemente, fará todo o trabalho de apoio administrativo, que é fundamental para a unidade funcionar.

Se na unidade houver mais de um Procurador, pode haver a divisão dos processos por matérias, de modo equitativo, bem como divisão de audiências e de todo o trabalho extrajudicial. Em unidades de mais de um Procurador, a divisão do trabalho será feita com base em portaria do Procurador-Chefe no Estado, estabelecendo critérios.

Nas unidades do MPF, o trabalho de decisão administrativo quanto às licitações, contratações, exonerações, compras de equipamentos, consertos etc. ficam a critério do Procurador-Chefe no Estado. O Procurador lotado em PRM (ou mesmo na capital) que não seja o chefe, não precisará se preocupar com a gestão da unidade neste sentido macro. Agora, certamente terá que levar elementos e informações ao Procurador-Chefe, para demonstrar a situação atual daquela PRM, para chefia no Estado poder ter conhecimento

adequado sobre o que se passa na unidade, e como pode tomar medidas para resolver os problemas.

Em relação à atividade-fim, o Procurador da República já chega na unidade com uma carga de processos judiciais. O trabalho do MPF é contínuo e impessoal.

O Procurador apresenta (ou representa) o MPF, com a função de tomar providências quanto às novas demandas, mas também de dar continuidade aos casos judiciais anteriores, e continuar apurações em procedimentos criminais e inquéritos penais e civis.

Desta forma, o Procurador já entra com algumas centenas (ou milhares) de processos judiciais a ele vinculados e com algumas dezenas ou centenas de procedimentos apuratórios sob a sua responsabilidade.

Ele terá que se manifestar nos processos que a Justiça Federal encaminha para sua análise, com manifestações de diversas como de recursos de apelação, memoriais em ações penais, réplicas em ações civis de improbidade.

Também participará das audiências judiciais, na Justiça Federal, nas oitivas de testemunhas e de acusados em diversos processos judiciais.

Ademais, poderá realizar audiências públicas, convocando a sociedade para debater algum assunto importante. Este trabalho de mobilização social e conversa com todos os setores da sociedade é função primordial do membro do MPF.

Em unidades menores, o Procurador será ainda mais demandado, já que muitas vezes atuará em municípios onde não há uma estrutura estatal suficiente e onde não haverá outros órgãos federais. E muito da demanda que seria direcionada a outros órgãos, acabará sendo levada ao MPF, cabendo ao órgão entender como atuar em cada caso, verificando interesse federal e dialogando com a sociedade e os demais poderes locais.

Esta demanda extrajudicial legitima o MPF ainda mais com a sociedade, pois para atuar corretamente em uma sociedade é importante conhecer sua realidade. E este conhecimento da realidade é feito a cada dia, com reuniões e audiências públicas, mantendo um diálogo permanente com os cidadãos.